



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE ALMOÇO AO EVENTO DE ANIVERSARIO DE 67 ANOS DO MUNICIPIO DE DAMOLÂNDIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A secretaria de esporte, cultura e lazer do município, necessita realizar a contratação de empresa especializada em produção de almoço a toda população presente no evento de aniversário de 67 anos do município de Damolândia, a ser realizado no dia 16 de novembro de 2025.

3. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Almoço – ARROZ CARRETEIRO, a 5.000 (cinco mil) pessoas, com horário de entrega das 10:00hrs as 15:00hrs, a ser produzido no local do evento.	SERV	1		
VALOR TOTAL:					

4. A EMPRESAS INTERESSADAS

4.1. Aos interessados, encaminhar proposta via e-mail (prefeituradpcompra@outlook.com) ou presencialmente, com o respectivo preço e os documentos abaixo elencados:

- Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente;
- Cédula de identidade do titular;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/ MF);
- Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede (CND);
- Prova de regularidade com a fazenda estadual da sede (CND);
- Prova de regularidade com a fazenda federal conjunta com o INSS (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de CND trabalhista expedida pelo tribunal superior do trabalho ou conselho superior da justiça do trabalho, ou ainda tribunais regionais do trabalho.



5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para o início do fornecimento/ prestação de serviços deste objeto deste termo, será imediatamente após a assinatura do (s) documento (s) formalizado (s) no fim do processo, firmado (s) entre a prefeitura municipal de Damolândia e a (s) empresa (s) vencedora (s), sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.2. O objeto em tela deverá ser realizado conforme descrição e quantidades contidas na planilha do item 3. Deste termo de referência e nos valores **deverão estar incluso a mão de obra, frete, equipamentos, equipe para produção e entrega com todos os preparos em horário proposto e validado pelo contratante, além das proteínas, carvão e/ou lenha, estrutura e demais insumos, deverão também estar inclusos garfos e bandejas de isopor descartáveis e etc.**

5.4. A Diretoria Geral verificará se os fornecimentos/ prestação de serviços, foram efetuados de acordo com as exigências deste Termo de Referência, estando os fornecimentos/ serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do contratante para o pagamento devido.

5.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá entregar a quantidade solicitada/ prestar os serviços, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos itens/ serviços objeto deste termo.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto deste termo de referência deverá ser realizados no local do evento e servido a população presente conforme proposto pela contratante.

7. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

7.1. Os recursos financeiros para custear a presente aquisição serão provenientes da seguintes dotação orçamentária:

04.122.0002.2.003/3.3.90.39- manutenção da secretaria de esporte, cultura e lazer.

7.2. O pagamento será transferido, diretamente pelo Contratante, efetivadas por meio de Depósito ou Transferência Bancária (TED, DOC, etc);

7.3. O pagamento será efetuado o até o 10º dia do mês subsequente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever do CONTRATADA:

8.1.1 - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;

8.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;

8.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante;

8.1.6. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.9. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

9.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em



PREFEITURA
**MUNICIPAL DE
DAMOLÂNDIA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - GESTÃO 2025/2028

compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.

10- DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhumas (GO), como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Damolândia 09 de outubro de 2025.

INGRID MARIA RODRIGUES REIS
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER